



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 17 de julho de 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, pelas demais leis municipais e pelo Edital de Concurso Público n. 001/2025, Edital de Retificação nº 03/2026;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2026, que convocou os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025 para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos legais e editalícios, bem como dos exames médicos admissionais necessários à verificação da aptidão física e mental para o exercício dos respectivos cargos;

CONSIDERANDO que, após a análise da documentação apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e pelo setor competente da Administração Municipal, foram identificadas pendências consistentes na ausência de documentos obrigatórios, apresentação de documentos em desconformidade com as exigências editalícias ou necessidade de complementação documental;

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação nº 02/2026, para fins de regularização documental, nos seguintes termos:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público n. 001/2025, relacionados no Anexo I deste Edital, para que apresentem, no prazo estabelecido neste Edital, toda a documentação exigida para comprovação dos requisitos legais e editalícios, bem como todos os exames médicos admissionais necessários à verificação da aptidão física e mental para o exercício do respectivo cargo, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação pendente ou corrigida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital, junto à Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal (Praça José Alves da Costa Neto, 75, Centro, Matureia-PB), das 07h30min às 12h, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital, no horário de expediente administrativo.

Art. 3º. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com as exigências constantes no Edital do Concurso Público nº 001/2025 e no Edital de Convocação nº 01/2026, observando-se rigorosamente os requisitos estabelecidos para investidura no cargo.

Art. 4º. O não atendimento à presente convocação, no prazo estabelecido, ou a permanência das irregularidades verificadas, implicará na eliminação do candidato, mediante ato administrativo, por descumprimento das exigências editalícias, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 5º. A convocação realizada por este Edital possui caráter exclusivamente complementar, permanecendo inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 01/2026.

Art. 6º. A correção e/ou complementação dos documentos exigidos neste Edital não se trata de nova convocação, mas de uma convocação complementar para saneamento de pendências documentais, conferindo aos candidatos o prazo de 3 (três) dias úteis para regularização antes da adoção de eventual medida de eliminação do certame.

Art. 7º. Ficam dispensados, para todos os candidatos convocados por meio do Edital de Convocação nº 01/2026 e dos respectivos editais de retificação, a apresentação do Registro Profissional e da Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando exigidos para o exercício do cargo, como condição para a posse.

§ 1º A dispensa prevista no caput restringe-se à fase de apresentação da documentação para investidura, permanecendo obrigatória a inscrição no respectivo conselho profissional e a regularidade perante este, quando exigidas por lei para o efetivo exercício das atribuições do cargo.

§ 2º A Administração Pública poderá exigir a apresentação do Registro Profissional e da Certidão de Regularidade do Conselho de Classe antes do início do efetivo exercício das atribuições do cargo, caso haja imposição legal ou regulamentação específica.

§ 3º Permanecem inalteradas e plenamente exigíveis todas as demais condições e documentos previstos no Edital do Concurso Público nº 001/2025, no Edital de Convocação nº 01/2026 e nos demais atos complementares, ressalvada apenas a dispensa expressamente prevista neste artigo.

Art. 8º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Matureia/PB, 17 de julho de 2026.

ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional

ANEXO I

RELACÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL

Nº	Candidato	Cargo	Pendência Identificada
01	RAELMA LACERDA MONTEIRO	Professora	a) A declaração escolar apresentada em relação ao seu filho B. L. D. encontra-se incompleta, por não constar a informação relativa à frequência escolar, devendo ser apresentada nova declaração emitida pela instituição de ensino contendo expressamente essa informação; b) O comprovante de residência apresentado não se encontra em seu nome, devendo apresentar Declaração de Residência, devidamente assinada, informando que reside no endereço indicado, acompanhada do respectivo comprovante; c) A declaração funcional emitida pela Prefeitura Municipal de Patos/PB, referente ao exercício do cargo de professora, não informa os dias e horários de trabalho, devendo ser apresentada nova declaração contendo tais informações.
02	THAIS CAETANO DA SILVA FELIX	PROFESSOR A	a) Não apresentou comprovante de situação regular do CPF, devendo apresentar documento emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove a regularidade cadastral; b) Não apresentou Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, tendo sido apresentada apenas a certidão emitida pela Polícia Federal, a qual não supre a exigência editalícia, devendo apresentar a certidão expedida pela Justiça Federal competente; c) O comprovante de residência apresentado não se encontra em seu nome, devendo apresentar Declaração de Residência, devidamente assinada, informando que reside no endereço indicado, acompanhada do respectivo comprovante.
03	YRLLA MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR A	a) A declaração funcional emitida pela Prefeitura Municipal de Teixeira/PB, referente ao exercício do cargo de professora, não informa os dias e horários de trabalho, devendo ser apresentada nova declaração contendo tais informações; b) Não apresentou comprovante de situação regular do CPF, devendo apresentar documento emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove a regularidade cadastral; c) O comprovante de residência apresentado não se encontra em seu nome, devendo apresentar Declaração de Residência, devidamente assinada, informando que reside no endereço indicado, acompanhada do respectivo comprovante.



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 17 de julho de 2026.

04	DAIANE PEREIRA CARDOSO	PROFESSOR A	a) O comprovante de residência apresentado não se encontra em seu nome, devendo apresentar declaração de residência, devidamente assinada, informando que reside no endereço indicado, acompanhada do respectivo comprovante.
05	ALEIDE CARNEIRO DE SOUSA	ENFERMEIRA	a) Não apresentou Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, tendo sido apresentada apenas a certidão emitida pela Polícia Federal, a qual não supre a exigência editalícia, devendo apresentar a certidão expedida pela Justiça Federal competente; b) A declaração escolar apresentada em relação ao seu filho J. V. D. J. encontra-se incompleta, por não constar a informação relativa à frequência escolar, devendo ser apresentada nova declaração emitida pela instituição de ensino contendo expressamente essa informação.
06	DEJAIZE DOS SANTOS PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR A	a) A declaração funcional emitida pela Prefeitura Municipal de Teixeira/PB, referente ao exercício do cargo de professora, não informa os dias e horários de trabalho, devendo ser apresentada nova declaração contendo tais informações; b) Não apresentou a Declaração de que não possui penalidade administrativa vigente que gere impedimento legal para posse em cargo público; c) O comprovante de residência apresentado não se encontra em seu nome, devendo apresentar Declaração de Residência, devidamente assinada, informando que reside no endereço indicado, acompanhada do respectivo comprovante.
07	ANA CLEA ALVES SAMPAIO	SUPERVISOR ESCOLAR	a) Não apresentou comprovante de situação regular do CPF, devendo apresentar documento emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove a regularidade cadastral; b) Não apresentou Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral; c) Apresentar Portaria de Vacância, tendo em vista apresentação de requerimento de vacância do cargo que ocupa na Prefeitura Municipal de Teixeira/PB.
08	KLÉSSIA DA SILVA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	a) Não apresentou comprovante de situação regular do CPF, devendo apresentar documento emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove a regularidade cadastral; b) Não apresentou Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, tendo sido apresentada apenas a certidão emitida pela Polícia Federal, a qual não supre a exigência editalícia, devendo apresentar a certidão expedida pela Justiça Federal competente; c) A declaração funcional emitida pela Prefeitura Municipal de Teixeira/PB, referente ao exercício do cargo de ocupado, não informa os dias e horários de trabalho, devendo ser apresentada nova declaração contendo tais informações; d) O comprovante de residência apresentado não se encontra em seu nome, devendo apresentar Declaração de Residência, devidamente assinada, informando que reside no endereço indicado, acompanhada do respectivo comprovante.
09	SIBELY GABRIEL DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	a) A declaração funcional emitida pela Prefeitura Municipal de Desterro/PB, referente ao exercício do cargo de ocupado, não informa os dias e horários de trabalho, devendo ser apresentada nova declaração contendo tais informações; b) Constatou no CNES que a candidata possui cargo na Prefeitura Municipal de Patos/PB, devendo apresentar documento de desligamento do referido vínculo; c) O comprovante de residência apresentado não se encontra em seu nome, devendo apresentar Declaração de Residência, devidamente assinada, informando que reside no endereço indicado, acompanhada do respectivo comprovante.
10	TIEGO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	a) Não apresentou comprovante de situação regular do CPF, devendo apresentar documento emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove a regularidade cadastral; b) Não apresentou Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, tendo sido apresentada apenas a certidão emitida pela Polícia Federal, a qual não supre a exigência editalícia, devendo apresentar a certidão expedida pela Justiça Federal competente; c) A declaração escolar apresentada em relação ao seu filho P. de A. P. encontra-se incompleta, por não constar a informação relativa à frequência escolar, devendo ser apresentada nova declaração emitida pela instituição de ensino contendo expressamente essa informação; d) O comprovante de residência apresentado não se encontra em seu nome, devendo apresentar Declaração de Residência, devidamente assinada, informando que reside no endereço indicado, acompanhada do respectivo comprovante.
11	JANINE AQUINO DE QUEIROZ DANTAS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	a) Não apresentou Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, tendo sido apresentada apenas a certidão emitida pela Polícia Federal, a qual não supre a exigência editalícia, devendo apresentar a certidão expedida pela Justiça Federal competente; b) O comprovante de residência apresentado não se encontra em seu nome, devendo apresentar Declaração de Residência, devidamente assinada, informando que reside no endereço indicado, acompanhada do respectivo comprovante.
12	JOSÉ RENATO PEDROZA DA GAMA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	a) Não apresentou Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, tendo sido apresentada apenas a certidão emitida pela Polícia Federal, a qual não supre a exigência editalícia, devendo apresentar a certidão expedida pela Justiça Federal competente; b) O comprovante de residência apresentado não se encontra em seu nome, devendo apresentar Declaração de Residência, devidamente assinada, informando que reside no endereço indicado, acompanhada do respectivo comprovante.
13	THAYS RAMALHO XAVIER	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	a) Não apresentou comprovante de situação regular do CPF, devendo apresentar documento emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove a regularidade cadastral; b) A declaração escolar apresentada em relação ao seu filho D. L. X. M. encontra-se incompleta, por não constar a informação relativa à frequência escolar, devendo ser apresentada nova declaração emitida pela instituição de ensino contendo expressamente essa informação; c) O comprovante de residência apresentado não se encontra em seu nome, devendo apresentar Declaração de Residência, devidamente assinada, informando que reside no endereço indicado, acompanhada do respectivo comprovante.
14	LAYANE ALVES RIBEIRO DANTAS	MÉDICA VETERINÁRIA	a) Não apresentou comprovante de situação regular do CPF, devendo apresentar documento emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove a regularidade cadastral.
15	JOSÉ WAGNER JERÔNIMO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	a) Não apresentou Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, tendo sido apresentada apenas a certidão emitida pela Polícia Federal, a qual não supre a exigência editalícia, devendo apresentar a certidão expedida pela Justiça Federal competente.
16	ADELMA LEITE TORRES RAMOS	PROFESSOR A	a) Não apresentou Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, tendo sido apresentada apenas a certidão emitida pela Polícia Federal, a qual não supre a exigência editalícia, devendo apresentar a certidão expedida pela Justiça Federal competente;



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 17 de julho de 2026.

17	ANGELA ALVES SILVA	PROFESSOR A	a) Não apresentou comprovante de situação regular do CPF, devendo apresentar documento emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove a regularidade cadastral; b) O comprovante de residência apresentado não se encontra em seu nome, devendo apresentar Declaração de Residência, devidamente assinada, informando que reside no endereço indicado, acompanhada do respectivo comprovante; c) Apresentar Declaração Negativa de Acumulação Ilícita de Cargo, Emprego ou Função Pública, inclusive aposentadoria, ressalvados os casos permitidos pela Constituição Federal de 1988.
18	MARIA TAMIRES ARAÚJO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR A	a) A declaração escolar apresentada em relação ao seu filho I. B. S. S. encontra-se incompleta, por não constar a informação relativa à frequência escolar, devendo ser apresentada nova declaração emitida pela instituição de ensino contendo expressamente essa informação; b) O comprovante de residência apresentado não se encontra em seu nome, devendo apresentar Declaração de Residência, devidamente assinada, informando que reside no endereço indicado, acompanhada do respectivo comprovante.
19	JOSÉ HUMBERTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	PROFESSOR A	a) Não apresentou comprovante de situação regular do CPF, devendo apresentar documento emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove a regularidade cadastral; b) O comprovante de residência apresentado não se encontra em seu nome, devendo apresentar Declaração de Residência, devidamente assinada, informando que reside no endereço indicado, acompanhada do respectivo comprovante.
20	THAIS CAETANO DA SILVA FELIX	PROFESSOR A	a) Não apresentou comprovante de situação regular do CPF, devendo apresentar documento emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove a regularidade cadastral; b) O comprovante de residência apresentado não se encontra em seu nome, devendo apresentar Declaração de Residência, devidamente assinada, informando que reside no endereço indicado, acompanhada do respectivo comprovante; c) Não apresentou Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, tendo sido apresentada apenas a certidão emitida pela Polícia Federal, a qual não supre a exigência editalícia, devendo apresentar a certidão expedida pela Justiça Federal competente.

Observação: Os candidatos acima deverão sanar integralmente as pendências descritas, mediante apresentação da documentação correta e/ou complementar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do Edital de Retificação nº 02/2026, sob pena de aplicação das consequências previstas no Edital do Concurso Público nº 001/2025 e no Edital de Convocação nº 01/2026.

Matureia/PB, 17 de julho de 2026.


ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional



ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Matureia

CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000
Emails: matureia@hotmail.com | prefeitura@matureia.pb.gov.br

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA